



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

Projeto de Lei Ordinária nº. **64/2026**

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.000.000,00.”

PARECER
VOTO DO RELATOR

I – DO RELATÓRIO.

O Projeto de Lei Ordinária nº 64/2026, chegou a esta relatoria mediante o encaminhamento pela secretaria legislativa ocorrida no dia 12/05/2026.

Ao examinar os autos, constata-se tratar de dispositivo que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$1.000.000,00”.

Os valores apresentados são oriundos de “*repasse do Ministério da Saúde, já formalizado por meio da Portaria nº 10.444, que autoriza a transferência dos recursos, embora estes ainda não tenham sido efetivamente creditados para fins de execução financeira. O recurso em questão é proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Mauricio de Carvalho, destinado ao custeio das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, voltados ao cumprimento de metas assistenciais no âmbito da Média Complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS.*”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

Em relação aos requisitos formais, técnica legislativa e competência legislativa e infraconstitucionalidade, de igual sorte já foi analisado no parecer do Procurador Jurídico, entendendo o i. Procurador tratar-se de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso I do art. 8º, da Lei Orgânica Municipal, bem como estar a matéria disciplinada nos arts. 30 e 165 e ss, ambos da Constituição Federal, motivo pelo qual a procuradoria se manifesta favoravelmente pela tramitação da matéria, conforme disciplinam os artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, todos da Lei nº 4.320/1964.

Após a análise da Procuradoria, os autos foram encaminhados para os pareceres técnicos das Comissões Permanentes, não constando nos autos o parecer das comissões permanentes.

É o relatório do necessário.

II – DO MÉRITO.

Em relação ao mérito do Projeto de Lei n. 64/2026, verifica-se que este **atende a legislação aplicada à espécie**, haja vista que após Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria desta Casa de Leis, não há óbice do órgão técnico pela aprovação da matéria.

O projeto de lei veio instruído com Mensagem Justificativa n. 52/2026, datada de 17/04/2026, Memorando nº 180/SEMUSA/2026, datado de 17/04/2026, com a finalidade de *“ampliação da capacidade de resposta do CER é medida indispensável para suprir as necessidades crescentes da população, consolidando o município de Rolim de Moura como referência regional em reabilitação e assegurando atendimento humanizado, integral e de qualidade a todos os pacientes que necessitam de acompanhamento especializado. Os atendimentos serão realizados no CENTRO DE REABILITACAO MUN DR FRANCISCO PINHEIRO 7217765”*.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

O projeto ainda veio instruído com cópia da proposta de incremento MAC encaminhada ao Governo Federal por meio da Proposta FAF-FNS nº 36000745874202600 e Portaria GM/MS Nº 10.444, DE 25 DE MARÇO DE 2026, que autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

De igual sorte, consta o espelho da Proposta FAF-FNS nº 36000745874202600, conforme se verifica às fls. 06/07, nem como espelho da PROPOSTA DE INCREMENTO MAC n. 36000745874202600 do ano de 2026, conforme documento acostado às fls. 08/09, restando evidenciado nos autos a existência de excesso de arrecadação, uma vez que, a partir da publicação da Portaria, o Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para viabilizar a transferência dos recursos financeiros, cumprindo mais um requisito legal.

Noutro giro, a Manifestação nº 055/CGM/2026 da Controladoria-Geral do Município, também atende à legislação aplicada à espécie, haja vista que a manifestação favorável do órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal alhures mencionada cumpre com o disposto no inciso IV do art. 5º, da Lei Complementar n. 285/2019.

Por fim, diante do cumprimento dos requisitos legais atinentes à matéria não há óbice legal para a tramitação do referido Projeto de Lei.

IV - VOTO.

Ante o exposto, VOTO FAVORÁVEL à regular tramitação, votação e aprovação do Projeto de Lei n. 64/2026, e o devido encaminhamento aos demais membros da Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social; Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em Reunião de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO DE ROLIM DE MOURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3442-1629 – Rolim de Moura
– Rondônia.

**Comissão de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Saúde, Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária. CSAS**

**Comissão CSAS, para manifestação, tendo em vista não haver qualquer óbice legal
conforme amplamente mencionado acima.**

É como voto.

**CIDINEI
FURTUNATO
:70157316220**

Assinado digitalmente por CIDINEI
FURTUNATO:70157316220
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple v5, OU=3776789000171, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 154516
Data: 2026.05.15 07:28:41-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Cidinei Furtunato
Vereador

De acordo:



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Aparecida Ferreira dos Santos

18/05/2026 11:20:28

Aparecida Ferreira dos Santos



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
EDILSON DOS SANTOS

18/05/2026 11:20:27

Edilson dos Santos